

DETERMINAÇÃO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Referência: Pregão Eletrônico 04/2025

Assunto: Licitação Compartilhada na modalidade de pregão eletrônico visando o registro de preços para futura aquisição de caminhões, por parte dos Municípios dos Campos de Cima da Serra consorciados ao CONDESUS

Considerando a decisão exarada no Representação nº 006841-0200/25-4, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, que, em tutela definitiva, determinou que a presente entidade proceda a anulação do Pregão Eletrônico nº 04/2025;

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região dos Campos de Cima da Serra, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 14.133/2021,

DECIDE

Em observância a determinação da Corte de Contas, **anular o Pregão Eletrônico nº 04/2025, e tornar sem efeito todas as atas de registro de preços e eventuais contratos administrativos decorrentes do certame anulado.**

Publique-se a decisão e intimem-se os interessados.

Vacaria, 25 de agosto de 2025.

Onilton João Capelini
Presidente do CONDESUS